

LEI MUNICIPAL Nº 706/ /2018.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS
MISSÕES/RS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Antonio Reginaldo Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões/RS, no uso das atribuições legais conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o chefe do executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte,

LEI

Art 1º - É Orçada a Receita do Município de São Pedro das Missões/RS, para o exercício de 2019 em R\$ 14.200.000,00, (Quatorze Milhões e Duzentos Mil Reais) que será arrecadada em conformidade com a Legislação vigente obedecendo a seguinte classificação:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita	Valor em R\$
Receita Tributaria	427.500,00
Receita de Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	69.860,50
Receita de Serviços	152.000,00
Transferências Correntes	14.934.000,00
Outras Receitas Correntes	150.500,00
SUBTOTAL	15.753.860,50

II - RECEITAS DE CAPITAL

Receita	Valor em R\$
Alienação de Bens	100.000,00
Receita Transferencias de Capital	310.000,00
SUBTOTAL	410.000,00

III – RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIAS

Receita	Valor em R\$
Receitas Correntes Intraorçamentarias.	206.500,00
SUBTOTAL	206.500,00

IV – DEDUÇÕES

Receita	Valor em R\$
Deduções da Receita Corrente (FUNDEB)	-2.170.360,50
SUBTOTAL	-2.170.360,50

TOTAL DA RECEITA (P) (P) (P) (P) (P) (P) (P) **R\$: 14.200.000,00**

Art. 2º - É Fixada a Despesa no Município de São Pedro das Missões/RS, para o exercício de 2019 em R\$ 14.200.000,00, (Quatorze Milhões e Duzentos Mil Reais), e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

- a) Despesa autorizada para o Poder Executivo R\$ 13.350.000,00.
- b) Despesa autorizada para o Poder Legislativo R\$ 700.000,00.
- c) Reserva de Contingência R\$ 150.000,00.

I – DESPESAS CORRENTES

Despesa	Valor em R\$
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	8.304.000,00
Outras Despesas Correntes	4.206.500,00
SUBTOTAL	12.510.500,00

II – DESPESAS DE CAPITAL

Despesa	Valor em R\$
Investimentos	1.389.500,00
Inversões financeiras	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00
SUBTOTAL	1.539.500,00

III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva	Valor em R\$
Reserva de Contingência	150.000,00
SUBTOTAL	150.000,00

TOTAL DA DESPESA (P) (P) (P) (P) (P) (P) (P) **R\$: 14.200.000,00**

Art. 3º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e

demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

a) Art. 4º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, até o limite de 8% (Oito), da despesa total fixada para cada poder, compreendendo Operações Intra - Orçamentárias, com finalidade de suprir insuficiência de Dotações Orçamentárias, respeitadas os dispositivos da LDO para o Exercício 2019, e os termos da LF nº 4320 / 64, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações do respectivo Poder.

II – Incorporação de superavit ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

III - Excesso de arrecadação.

Paragrafo Único: No caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o “caput” deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara quando, para sua cobertura, forem indicados os recursos referidos no inciso I.

Art. 5º - O limite autorizado no Art. Anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – Créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício financeiro de 2019.

II – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida.

III – Remanejo de Saldos de Dotação Orçamentária do mesmo Projeto Atividade, anulação total ou parcial.

IV – Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da união e do Estado.

V – Insuficiências de Dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir por Decreto, elementos de despesas para atendimento de necessidades, ou de exigências do Tribunal de Contas do Estado, ou ainda para efeitos gerenciais, não alterando os valores originais orçados, bem como efetuar transferências entre sub elementos do mesmo elemento, cujos valores não somam para os efeitos do limite estabelecido no art. 4.º desta Lei.

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir os créditos adicionais abertos no exercício de 2018, até o saldo dos recursos não utilizados, observando a disponibilidade financeira para acorrer às despesas.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para aplicação dos recursos recebidos de Auxílios e Convênios Específicos (Transferências Voluntárias), em despesas específicas vinculadas aos convênios não previstos nesta Lei, até o limite do recurso recebido.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a caucionar parcelas que mensalmente lhe couber no Imposto sobre Mercadorias e Serviços (ICMS), com a conseqüente retenção por parte das instituições financeiras, dos valores referentes a dívida fundada.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

Antonio R. Ferreira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE